

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-23751/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de cargas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte de veículo tipo carrinho protótipo/baja e outros equipamentos, com caminhão baú equipado com plataforma, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para as diversas viagens entre Campinas e Piracicaba e São Pedro e Piracicaba.	5240	Unidade	1	R\$ 11.066,67	R\$ 11.066,67
Descrição complementar: Viagens com percurso de ida e volta, entre Campinas-SP e Piracicaba-SP, assim como entre São Pedro e Piracicaba, nos dias 01/08/2024 a 05/08/2024, tendo como objetivo o transporte de equipamento do tipo carrinho protótipo/baja e outros equipamentos, especificados, com as respectivas medidas, pesos e valores estimados, no Anexo I no final deste documento.						
2	Serviço de transporte de veículo tipo carrinho protótipo/baja e outros equipamentos, com caminhão baú equipado com plataforma, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para	5240	Unidade	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS**

	as viagens de ida e volta entre Campinas e Rio de Janeiro.					
Descrição complementar: Viagens com percurso de ida e volta, entre Campinas-SP e Rio de Janeiro, nos dias 25/08/2024 a 31/08/2024, tendo como objetivo o transporte de equipamento do tipo carrinho protótipo/baja, com as seguintes especificações: Valor do equipamento para cotação de seguro: R\$10.000,00 (dez mil reais) Comprimento: 315,3 cm (3,15 metros) Largura: 110,3 cm (1,10 metros) Altura: 106,1 cm (1,06 metros) Volume: 3,15 x 1,10 x 1,06 = 3,67 m3						

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço de transporte de cargas tem como objetivo levar um carro protótipo de competições dos estudantes da Unicamp integrantes da equipe denominada Baja SAE para participarem de competição de carros protótipos, em conformidade com o Programa de Apoio a Atividades Estudantis Extracurriculares – PAEEC.
- 2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:
O Plano de Contratações Anual não é obrigatório para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no Item 4 a ao modelo de execução descrito no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.1. Não se aplica à presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Não se aplica à presente contratação.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Item 1:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 1 dia da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A prestação dos serviços será no período de 01/08/2024 a 05/08/2024, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis nos dias e horários informados no **item 5.2** e deverão estar limpos, higienizados, climatizados, com ar-condicionado em perfeito funcionamento.
- 5.1.4. O veículo percorrerá uma distância estimada total de 458 km (quatrocentos e cinquenta e oito) quilômetros.

Item 2:

- 5.1.5. Início da execução do objeto: 1 dia da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).
- 5.1.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A prestação dos serviços será no período de 25 a 31/08/2024, conforme tabela do item 1 deste Termo de Referência.
- 5.1.7. Os veículos deverão estar disponíveis nos dias e horários informados no **item 5.2** e deverão estar limpos, higienizados, climatizados, com ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- 5.1.8. O veículo percorrerá uma distância estimada total de 1.020km (um mil e vinte) quilômetros.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s) e observará as rotinas a seguir:

Item 1:

Itinerário do Caminhão para o H2Challenge 2024 - Equipe UNICAMP Baja SAE

01/08	Saída	Chegada	Km
Chegar: 04h00 Saída: 05h00	Rua Bernardo Sayão, s/n - Cidade Universitária, Campinas - SP 13083- 866 (Oficina)	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	58,4
18h00	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	43,1
02/08	Saída	Chegada	Km
06h00	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	43,1

18h00	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	43,1
03/08	Saída	Chegada	Km
6h00	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	43,1
18h00	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	43,1
04/08	Saída	Chegada	Km
6h00	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	43,1
18h00	ECPA – Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo Rodovia SP 135 Km 13,5 - Tupi, Piracicaba - SP, Brasil (Competição)	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	43,1
05/08	Saída	Chegada	Km
09h00	R. O Salgueiro, 20 - Camargo II, São Pedro - SP, 13520-000 (Chácara)	Rua Bernardo Sayão, s/n - Cidade Universitária, Campinas - SP 13083- 866 (Oficina)	97,7

Item 2:

Ida - 25/08/24

Carro - Transporte ao Evento

Dia e Horário de Partida: 25/08/24 - 08:00hs

Endereço de Partida: R. Josiah Willard Gibbs, FEM Bloco O - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083- 839

Endereço de Destino: Av. Rodrigues Alves, 10 - Centro, Rio de Janeiro - RJ (Pier Mauá, Armazém 3)

Volta - 30/08/24

Carro - Volta do Evento para UNICAMP

Dia e Horário de Retorno do Evento: 30/08/24 - 19:30hs

Endereço de Partida: Av. Rodrigues Alves, 10 - Centro, Rio de Janeiro - RJ (Pier Mauá, Armazém 3)

Endereço de Destino: R. Josiah Willard Gibbs, FEM Bloco O - Cidade Universitária, Campinas - SP, 13083- 839

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. Não se aplica à presente contratação.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.13 do Termo de Referência.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será contratação por tarefa.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.32. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.34. Apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.566,67 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS**

Item	NUMERO DE RECURSO	E.E.	C.O.	C.L.	PROGRAMA GERENCIAL
1	011111/2024	3333.43	1	4744	07.30.00
2	010884/2024	3333.43	1	4744	07.31.00

Campinas, 03 de julho de 2024

Thiago da Silva dos Santos
Supervisor Apoio Administrativo

Anexo I

Item 1:**Material a ser transportado no caminhão**

Item	Largura x Altura	Comprimento	Peso (kg)	Valor (R\$)
Carro	1,4m x 1,6m	2,0m	210	R\$ 60.000,00
Mesa	0,55m x 0,7m	0,9m	120	R\$ 100,00
Armário	0,9m x 2,0m	0,45m	45	R\$ 80,00
Prensa	0,5m x 1,3m	0,5m	50	R\$ 300,00
Máquina de Solda	0,8m x 1,6m	0,4m	90	R\$ 1.500,00
Caixas (8 unidades)	1,5m x 1,0m	0,5m	160	R\$ 12.000,00
Placa de ferramentas	2,0m x 0,9m	0,23m	20	R\$ 100,00
Carrinho	0,3m x 0,35m	0,55m	100	R\$ 400,00
Peças reserva	1,0m x 1,3m	0,6m	50	R\$ 5.000,00
Máquinas elétricas	0,4m x 1,0m	0,3m	30	R\$ 5.000,00
TOTAL:				R\$ 84.480,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6EC3E0F0 A7F74476 A08D7C11 A9942C16





Sr^a. Responsável,

Trata o presente de compra de contratação de serviços de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de cargas para o Apoio Administrativo/Expediente, formalizada por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Informo que a dispensa foi realizada por Dispensa Não Eletrônica, em razão da proximidade da data da primeira viagem.

As empresas consultadas apresentaram propostas comerciais para realização do serviço, conforme os Docs 10.

Assim, a empresa AGIL MUDANÇAS TRANSPORTE, que apresentou o menor preço na Dispensa Tradicional, no valor total de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) foi convocada à apresentação de proposta comercial, que anexamos nos autos (Doc. 15).

Acrescentamos que, após análise técnica (Doc. 16), o interessado aprovou o serviço contido na proposta comercial desta empresa.

Consultando as certidões desta empresa através do SICAF, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 17), não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Por fim, diante do exposto solicitamos a prática do ato de dispensa de licitação, se assim entender.

Em 23 de julho de 2024.

Grazielle Bragança

Matrícula: 324530

Com base na Portaria 10/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por Patricia Ferrari Schedenfeldt, Coordenador de Divisão, em 23/07/2024, às 11:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Grazielle Braganca, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 23/07/2024, às 08:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0DCFC49C CFD34A31 9B33C6F7 B4DE724E

